

## ATA DE REUNIÃO

Aos 23 dias de Maio de 2022, às 10h, à Rua Conselheiro Furtado nº 987, em São Paulo, foi instalada a Mesa de Negociação de data-base do setor de alimentação animal, tendo de um lado Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo como Coordenadora dos Sindicatos Filiados e representando a categoria inorganizada em Sindicato no Estado, e de outro lado representando a categoria econômica Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, por suas respectivas Comissões de Negociação, em prosseguimento à reunião realizada no mesmo local no dia 16 de Maio de 2022. Após várias manifestações e breve intervalo, a Bancada Patronal insistiu em sua proposta da reunião anterior conforme consultas feitas durante o intervalo, e retornou ao debate com uma segunda proposta o parcelamento do INPC concedendo 7,48% em Maio e 4,99% em Setembro que também foi rejeitada pela Bancada Profissional. Após novo intervalo, as partes chegaram à seguinte composição: 1º - reajuste de 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) aplicável aos salários de até R\$.11.294,34 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), e para salários iguais ou acima do limite aplicar-se-á parcela única e fixa de R\$.1.408,40 (mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). 2º - Cesta Básica de R\$.276,68 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). 3º - piso normativo de R\$.1.860,25 (mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). 4º - Será incluída cláusula prevendo o fornecimento da cesta básica pelo período de 60 (sessenta dias) em caso de afastamento do empregado, ressalvadas melhores condições. 5º A cláusula nº 52ª – Contribuição Assistencial dos Empregados” passará ser denominada **COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL**, sendo inserido Parágrafo 2º no qual constará a Conta Corrente nº 42668-1, Banco Itau,, agencia 0151, CNPJ 62.651.468.0001-01, na qual serão depositados os valores da Federação e Confederação. 6º - Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva anterior, desde que não conflitem com as ora pactuadas. 7º -Eventuais diferenças decorrentes das condições ora acordadas serão pagas até competência do mês de Junho de 2022.

BANCADA PROFISSIONAL

BANCADA PATRONAL

Antônio Vitor

Juliana Silva

Renes Torres

Alexandre da Costa